

**Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso**

PORTARIA Nº 004/2021

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso-IPEM-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2.000, alterada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004, Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010 e Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011; Lei 9.877, de 03 de janeiro de 2013, Lei nº 10.053 de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o IPEM-MT encontra-se em trâmites para publicação de novo Regimento Interno, que atenderá as alterações introduzidas pela Lei nº 9.331 de 31 de março de 2010 e Decreto atualizado de estrutura organizacional.

CONSIDERANDO a necessidade de delegar responsabilidade da Unidade Jurídica área meio Institucional;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Criar como nível de apoio estratégico especializado a Unidade Jurídica área meio do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Mato Grosso-IPEM-MT, competindo-lhe:

I - observar a orientação técnico-jurídica fixada pela Procuradoria Geral do Estado, cumprindo todas as suas determinações e recomendações;

II - encaminhar à Procuradoria Geral do Estado, no prazo por ela fixado, todas as informações, documentos e diligências requisitados;

III - examinar e opinar tecnicamente nos processos administrativos de competência da Autarquia, bem como sobre documentos que importem em direitos, obrigações e responsabilidades para o respectivo órgão;

IV - examinar o aspecto administrativo dos documentos e processos que lhes são submetidos, emitindo manifestação ou orientação técnica, sob a supervisão da Procuradoria Geral do Estado, sugerindo as providências cabíveis;

V - identificar e propor à Procuradoria Geral do Estado a racionalização e o aperfeiçoamento de atos normativos de interesse da Autarquia;

VI - propor, acompanhar e avaliar a modernização da legislação administrativa estadual aplicável no âmbito da Secretaria;

VII - examinar previamente, no âmbito da Autarquia, os textos de editais de licitação e dos respectivos contratos ou acordos congêneres, a ser celebrados e publicados, bem como os atos pelos quais se vá reconhecer a inexistência ou decidir pela dispensa de licitação;

VIII - atuar em processos administrativos disciplinares, sindicâncias administrativas e instruções sumárias;

IX - desempenhar outras funções compatíveis com suas atribuições face à determinação do titular da pasta.

Parágrafo único O IPEM-MT no âmbito da Unidade Jurídica, encontra-se subordinada tecnicamente à Procuradoria Geral do Estado, tem como missão auxiliar a Procuradoria Geral do Estado na prestação de assessoria e consultoria ao Presidente e Diretores em assuntos de natureza jurídica, bem como servir-lhes de apoio na supervisão das atividades relacionadas com o assessoramento jurídico.

Art. 2º Designar o servidor Antonio Daltro Neto, Agente Fiscal Metrológico, matrícula 91240, Advogado, para desempenhar atividade da Unidade Jurídica consoante área sistêmica do IPEM-MT, sem prejuízo para realizar as suas atividades legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Junho 2021.

Bento Francisco Gomes Bezerra

Presidente do IPEM/MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

**Código de autenticação: d66e747c**

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)